



CONGRESSO NACIONAL

MPV 568

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00347

Data 15/05/2012	Proposição Medida Provisória nº 568 de 2012
---------------------------	--

Autor Deputado Mauro Nazif	Nº do prontuário 046
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4. X ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568 DE 2012.

Organiza e uniformiza a nomenclatura dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, instituído pela Lei nº 10.682, de 2003.

Inclua-se, onde couber na Medida Provisória nº 568 de 2012, o seguinte dispositivo à Lei nº 10.682, de 2003:

Art. A Lei nº 10.682, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A Os cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam agrupados no cargo de Técnico da Polícia Federal.

JUSTIFICATIVA

1. A alteração na Lei nº 10.682, de 2003, justifica-se posto que racionaliza a nomenclatura dos cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, garantindo maior eficiência ao órgão e permitindo a implementação de boas-práticas de gestão.

2. Tais objetivos, naturais à Administração Pública de vanguarda, norteadas por resultados e metas, apontam na direção do agrupamento sugerido, acabando, conseqüentemente, com entraves corriqueiros de desvio de função, de desenvolvimento das atividades e de definição de atribuições.

Sala da Sessão, em 15 de maio de 2012.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

